



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2786 – PARNAMIRIM, RN, 7 DE JUNHO DE 2019 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.032, de 05 de Junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.204,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.938 de 28 de Dezembro de 2018, combinado com o artigo 43 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.204,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 de Junho de 2019

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
228	05/06/2019	335/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	700.000,00		DECRETO: 6.031	PENDENTE
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Requição	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								824.204,00
2835 FMS - Manutenção e Funcionamento								700.000,00
Nº Solic.: 64	Acrescentar	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12110000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 64	Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12110000	0001	600.000,00
02.111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO								124.204,00
1106 Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário								124.204,00
Nº Solic.: 10	Clair	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10010000	0001	124.204,00
Anexo II (Redução)								
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								824.204,00
2029 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO – EXAMES, CIRURGIAS E								700.000,00
Nº Solic.: 64	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	700.000,00
02.111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO								124.204,00
2914 Manutenção e Funcionamento da Unidade								124.204,00
Nº Solic.: 10	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	124.204,00
								Total: 824.204,00

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2019

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico e serigráfico, para aquisição sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 24 de junho de 2019 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br, com nº de identificação: 770370. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 06 de junho de 2019.

Renata Kenny de Souza Rodrigues

Pregoeira

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato VII Aditivo Nº. 118/2013 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativo:

p. n.º 20192128968, do Empenho: 102005/19, N.F: 5121, Valor R\$: 6.622,41 (seis mil seiscentos e vinte dois reais e quarenta e um centavo) - PROGE

q. n.º 201911211925, do Empenho: 102006/19, N.F: 5704, Valor R\$: 8.829,88 (oito mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) - SEPLAF

r. n.º 2011298874, do Empenho: 104005/19, N.F: 5516, Valor R\$: 13.244,82 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - SEMOP

s. n.º 201912912051, do Empenho: 104005/19, N.F: 5705, Valor R\$: 13.244,82 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - SEMOP

t. n.º 201915312282, do Empenho: 102009/19, N.F: 5701, Valor R\$: 22.074,70

(vinte e dois mil setenta e quatro reais e setenta centavos) - SEARH

p. n.º 20191988857, do Empenho: 221003/19, N.F: 5541, Valor R\$: 71.741,76

(setenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) - SEMUT

p. n.º 201920211746, do Empenho: 221003/19, N.F: 5708, Valor R\$: 47.460,57

(quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) - SEMUT

p. n.º 2019144806, do Empenho: 220002/19, N.F: 5101, Valor R\$: 2.207,47

(dois mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) - CONGE

p. n.º 2019147182, do Empenho: 102001/19, N.F: 5423, Valor R\$: 2.207,47

(dois mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) - CONGE

p. n.º 2019148940, do Empenho: 102001/19, N.F: 5511, Valor R\$: 2.207,47

(dois mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) - CONGE

p. n.º 20191411952, do Empenho: 102001/19, N.F: 5703, Valor R\$: 2.207,47

(dois mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) - CONGE

p. n.º 201911011966, do Empenho: 102018/19, N.F: 5700, Valor R\$: 91.610,04

(noventa e um mil seiscentos e dez reais e quatro centavos) - GACIV

p. n.º 2019228964, do Empenho: 102008/19, N.F: 5529, Valor R\$: 34.215,78

(trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos) - SETEL